



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX (44)245-1122/FAX (44)245-1832

CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: pmmanda@iw-net.com.br – HOME PAGE: www.iw-net.com.br/~pmmanda

LEI Nº 1273/2002

SÚMULA: Dispõe sobre a montagem de palcos e similares e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a montagem de palcos de qualquer espécie, para qualquer finalidade, no leito da Avenida Munhoz da Rocha ou em suas esquinas, em toda a sua extensão.

Parágrafo único. Na montagem de palcos nas ruas ou avenidas de esquina, referidas no *caput*, o interessado deverá guardar espaço suficiente nelas para que a platéia possa ser acomodada sem obstaculizar, ainda que parcialmente, o trânsito na Avenida Munhoz da Rocha.

Art. 2º A montagem de palcos em qualquer outra via ou logradouro do município dependerá de prévia comunicação à Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, por intermédio do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo, objetivando orientações acerca dos adequados procedimentos de instalação.

Parágrafo único. O Departamento de Obras, Viação e Urbanismo expedirá ao interessado documento prévio acerca da comunicação prevista no *caput*.

Art. 3º Para os efeitos desta lei, fica definido como palco qualquer tablado ou estrado destinado a eventos, geralmente construído de madeira, o qual pode ser fixo, giratório ou transportável, podendo tomar várias formas e posições em função da platéia, cuja localização pode dar-se à frente dele ou circundá-lo por dois ou mais lados.

Art. 4º Fica determinado o envio de cópias desta lei a todos os interessados, notadamente departamentos da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, Polícia Militar, Polícia Civil, Poder Judiciário, Ministério Público e Associação Comercial e Industrial de Mandaguáçu.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 05 de junho de 2002.


José Antonio Gargantini
Prefeito Municipal